



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESMONTAGEM DA COBERTURA DA RUA 24 HORAS MEDINDO 2.544 M²**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Torna-se necessário a abertura do Processo Licitatório devido a necessidade em atender uma ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso em desfavor do Município de Juara/MT.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações Técnicas:

COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
114025	DESMONTAGEM (DEMOLIÇÃO) DA COBERTURA E PAINEL DE FACHADA EM POLICARBONATO - CORTE DA TESOURAS METALICAS - TRANSPORTE DO MATERIAL PRODUZIDO NA DESMONTAGEM (PARA LOCAL DEFINIDO PELA CONTRATANTE) - REMOÇÃO DAS TESOURAS METALICAS E BEIRAS (EXETO PILARES)	UNIDADE	01	122.100,00	122.100,00

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pelas Secretarias Requisitantes em até 24 (vinte e quatro horas) após a emissão da Ordem de Serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento do serviço e suspensão de pagamentos devidos.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria a Sr. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- 6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.
- 6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- 6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.
- 7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.
- 7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.
- 7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.
- 7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da detentora da Ata.
- 8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
- 8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.
- 8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

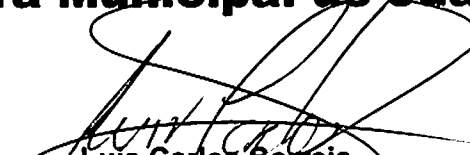
9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pelas Secretarias Municipais que manifestaram interesse em participação no registro de preços.

Juara/MT, em 14 de abril de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara


Luis Carlos Correia
Pregoeiro